PROCESSO ADMINISTRATIVO 4085 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com o Sr. ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL, Agente de Contratação, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 3000552-68.2025.8.06.0106**, em trâmite perante o Juízo da Comarca de Jaguaretama/CE, que CONCEDEU A SEGURANÇA pleiteada pela empresa INSTTALE ENGENHARIA LTDA, declarando a nulidade do ato administrativo de habilitação da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 2025082101-CP;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial declarou, ainda, a nulidade de todos os atos administrativos subsequentes praticados no certame, inclusive adjudicação, homologação e o Contrato Administrativo nº 20250601;

CONSIDERANDO a determinação judicial para reavaliação da fase de habilitação técnica, com estrita observância às exigências previstas nos itens 8.2.29 e 8.2.30 do instrumento convocatório, notadamente quanto à comprovação de qualificação técnica relativa à execução de Camada Porosa de Atrito (CPA) com asfalto polímero;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever jurídico da Administração Pública de dar integral cumprimento às decisões emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVEM:

Art. 1º DAR INTEGRAL CUMPRIMENTO à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000552-68.2025.8.06.0106.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 343-341-089 - Pág. 1/3 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/343341089/auth/

Art. 2º DECLARAR A NULIDADE do ato administrativo que habilitou a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.844.260/0001-10, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 2025082101-CP.

Art. 3º DECLARAR NULOS E SEM EFEITO todos os atos administrativos subsequentes decorrentes da habilitação da referida empresa, inclusive adjudicação, homologação do certame e o Contrato Administrativo nº 20250601.

Art. 4º DETERMINAR o retorno do procedimento administrativo à fase de habilitação técnica, em estrita observância aos termos fixados na decisão judicial.

Art. 5º ENCAMINHAR os autos do procedimento licitatório ao setor técnico de engenharia competente, para que proceda à reavaliação da qualificação técnica das licitantes e emissão de parecer técnico conclusivo, observando rigorosamente as exigências constantes nos itens 8.2.29 e 8.2.30 do edital da Concorrência Eletrônica nº 2025082101-CP, especialmente quanto à comprovação de execução de serviço relativo à Camada Porosa de Atrito (CPA) com asfalto polímero.

Art. 6º DETERMINAR que, após a emissão do competente parecer técnico, os autos retornem ao Agente de Contratação para adoção das providências administrativas subsequentes e regular prosseguimento do certame.

Art. 7º PUBLIQUE-SE o presente Termo nos meios oficiais competentes, promovendo-se as comunicações, registros e demais expedientes administrativos necessários ao fiel cumprimento da decisão judicial.

Art. 8º O presente Termo poderá ser firmado eletronicamente, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas apostas pelas partes.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais e administrativos, considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento a data em que ocorrer a última assinatura eletrônica, ficando dispensada a assinatura de testemunhas quando assegurada a autenticidade e integridade do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 343-341-089 - Pág. 2/3 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/343341089/auth/

documento por meio de plataforma eletrônica competente, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023.

Jaguaribara/CE, data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente

Francisco Daniell Maciel Saldanha

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado Eletronicamente

Alan Vinicius dos Santos Miguel

Agente de Contratação

Assinado via IntGest Sign – ID: 343-341-089 - Pág. 3/3 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/343341089/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/05/2026
AVANÇADA